RENOVA ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 08.534.605/0001-74 NIRE 35.300.358.295

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2011

- **1.** <u>DATA, HORA E LOCAL</u>: Aos 17 dias do mês de Junho de 2011, às 10:00 horas, na sede social da Renova Energia S.A. ("<u>Companhia</u>"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n° 1.511, 6° andar, Edifício Berrini, CEP 04571-011.
- **2.** <u>CONVOCAÇÃO E PRESENÇA</u>: Dispensada a convocação, conforme disposto no Parágrafo Segundo, do Artigo 23, do Estatuto Social da Companhia, em decorrência da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- **3.** <u>MESA</u>: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Ricardo Lopes Delneri, que convidou o Sr. Luiz Eduardo Bittencourt Freitas para secretariá-lo.
- **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a celebração entre a Companhia, em conjunto com outras sociedades do grupo da Companhia e determinadas instituições financeiras, de instrumento particular de constituição de garantia por prestação de fianças ("CPG"), com o intuito de garantir o cumprimento de obrigações assumidas por sociedades integrantes do grupo da Companhia; (ii) a aprovação das condições para a emissão de cartas de fianças ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES") por referidas instituições financeiras em favor das SPEs Eólicas (conforme adiante definidas), nos termos do CPG; (iii) o exercício de voto da Companhia na Assembleia Geral da Nova Renova Energia S.A., que deliberar acerca da celebração do CPG; e (iv) a autorização à Diretoria da Companhia para celebrar todos os documentos e atos necessários ao aperfeiçoamento das deliberações a serem tomadas.
- **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião, após o exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração presentes, nos termos do Artigo 25 do Estatuto Social, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, por maioria de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o seguinte:
- 5.1 Tendo em vista que em 05 de maio de 2011 foram celebrados 09 (nove) contratos de financiamento mediante abertura de crédito de nº 10.2.2103.1, nº 10.2.2104.1, nº 10.2.2105.1, nº 10.2.2106.1, nº 10.2.2101.1, nº 10.2.2107.1, nº 10.2.2100.1, nº 10.2.2102.1 e nº 10.2.2108.1 entre o BNDES e cada uma das respectivas

sociedades: (i) Centrais Eólicas Nossa Senhora Conceição S.A.; (ii) Centrais Eólicas Pajeú do Vento S.A.; (iii) Centrais Eólicas Planaltina S.A.; (iv) Centrais Eólicas Porto Seguro S.A.; (v) Centrais Eólicas Guanambi S.A.; (vi) Centrais Eólicas Rio Verde S.A.; (vii) Centrais Eólicas Alvorada S.A.; (viii) Centrais Eólicas Guirapá S.A.; e (ix) Centrais Eólicas Serra dos Saltos S.A. (doravante referidas, em conjunto, como "SPEs Eólicas"), figurando como intervenientes anuentes a Nova Renova Energia S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1511, parte, Brooklin Novo, CEP 04571-011, inscrita no CNPJ/MF nº 12.041.313/0001-77 ("Nova Renova"), a Salvador Eólica Participações S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1511, parte, Brooklin Novo, CEP 04571-011, inscrita no CNPJ/MF nº 11.283.084/0001-34 ("Salvador Eólica") e a Companhia no valor total de R\$586.677.343,00 (quinhentos e oitenta e seis milhões, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais) ("Contratos de Financiamento"), por meio dos quais ficou determinado que a Companhia deveria apresentar cartas de fianças à mencionada instituição financeira para assegurar as obrigações assumidas pelas SPEs Eólicas, os membros do Conselho de Administração resolvem, sem quaisquer reservas, deliberar o quanto segue:

- 5.1.1 Aprovar a celebração do CPG a ser celebrado entre Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"); Banco Bradesco S.A. ("Bradesco"); Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA"); Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"); Banco Citibank S.A. ("Citibank"); e BES Investimento do Brasil S.A. - Banco do Investimento ("BES"), na qualidade de Fiadores; Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), na qualidade de Interveniente Estruturador; Companhia, como Contratante; SPEs Eólicas, como Afiançadas; e Nova Renova e Salvador Eólica, na qualidade de Intervenientes Anuentes, com limite de garantia no valor total de R\$410.000.000,00 (quatrocentos e dez milhões de reais), sendo (i) R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) o limite do Santander; (ii) R\$122.000.000,00 (cento e vinte e dois milhões de reais) o limite do Bradesco; (iii) R\$53.250.000,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e cinquenta mil reais) o limite do Itaú BBA; (iv) R\$53.250.000,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e cinquenta mil reais) o limite do BTG Pactual; (v) R\$53.250.000,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e cinquenta mil reais) o limite do Citibank; e (vi) R\$53.250.000,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e cinquenta mil reais) o limite do BES, por meio do qual a Companhia declara-se, em caráter irrevogável e irretratável, solidariamente responsável e principal pagadora juntamente com a Nova Renova pelo cabal cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no CPG. A minuta do CPG é apresentada aos presentes, a qual é por todos rubricada e arquivada na sede da Companhia.
- 5.1.2 Em conexão com a celebração do CPG deliberada no item 5.1.1 acima, autorizar, sem reservas, a execução de todos e quaisquer atos que sejam necessários para o cumprimento, pela Companhia, de suas obrigações assumidas nos termos do CPG e dos Contratos de Financiamento, bem como autorizar todas as condições

estabelecidas no CPG para a emissão das cartas de fiança ao BNDES pelo Santander, Bradesco, Itaú BBA, BTG Pactual, Citibank e BES.

- 5.2 Ato contínuo, aprovar que a Companhia manifeste seu voto na Assembleia Geral da Nova Renova no sentindo de consentir a celebração pela mesma do CPG, bem como autorizar a prática de todos e quaisquer atos que sejam necessários para o cumprimento pela Nova Renova de suas obrigações assumidas nos termos do CPG e dos Contratos de Financiamento.
- 5.3 Ratificar todos os atos que já tenham sido praticados pela administração da Companhia em conexão com os Contratos de Financiamento, bem como autorizar a administração da Companhia a celebrar o CPG, bem como praticar todos os atos e celebrar todos os instrumentos contratuais e respectivos anexos necessários à formalização e cumprimento do CPG conforme deliberado nos itens acima.
- **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa**: Ricardo Lopes Delneri Presidente; Luiz Eduardo Bittencourt Freitas Secretário. **Conselheiros Presentes**: (i) Ricardo Lopes Delneri, (ii) Geoffrey David Cleaver; (iii) Renato do Amaral Figueiredo; (iv) Carlos José Teixeira Correa; (v) Marcelo Faria Parodi; (vi) Mailson Ferreira da Nóbrega; (vii) Olavo Fortes Campos Rodrigues Junior; (viii) Luis Carlos da Silva Cantidio Junior; (ix) Ney Maron de Freitas; (x) Eduardo Munemori; e (xi) Rubens Brandt.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 17 de Junho de 2011.	
Ricardo Lopes Delneri	Luiz Eduardo Bittencourt Freitas
Presidente	Secretário